



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Aquisição de material de construção para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Policlínicas, CAPS, Espaço Mente Saudável, CEO, VISA, Resgate 24h, Coordenações e demais Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

**ÓRGÃO REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Senhor Interessado:**

**Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: [cplcasimirodeabreurj@gmail.com](mailto:cplcasimirodeabreurj@gmail.com)**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3223/2022**

Razão Social

Endereço:

Contato:

Fone:

/ Fax:

E-mail:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

**PREGÃO PRESENCIAL**

Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 985 de 06 de outubro de 2022.

**SUMÁRIO**

**PREÂMBULO**

1. **OBJETO;**
2. **DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO;**
3. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;**
4. **DA PARTICIPAÇÃO;**
5. **DO CREDENCIAMENTO;**
6. **DAS PROPOSTAS COMERCIAIS;**
7. **DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES;**
8. **DA HABILITAÇÃO;**
9. **DO RECURSO;**
10. **DA HOMOLOGAÇÃO;**
11. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
12. **DA VIGÊNCIA DA ATA;**
13. **DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS;**
14. **DA CONTRATAÇÃO;**
15. **DO PAGAMENTO;**
16. **DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO;**
17. **DAS SANÇÕES APLICÁVEIS;**
18. **DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL;**
19. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV - (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;**

**ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;**

**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO VII – ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**ANEXO VIII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO IX – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO X – (MODELO) ORDEM DE FORNECIMENTO;**

**ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO;**

**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VINCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO;**

**ANEXO XIII – (MODELO) DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**

**ANEXO XIV - (MODELO) DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO;**

**ANEXO XV - (MODELO) FORMULÁRIO INFORMATIVO;**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

**PREÂMBULO**

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que promoverá a presente licitação destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023, REGISTRO DE PREÇOS**, do Tipo Menor Preço **por item**, cuja sessão publica terá início no dia **11/04/2023**, às **09h30min.**, na sala de Reunião localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu situada na Rua Mario Costa, 593 - Vale das Palmeiras, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, pelo Decreto Municipal n.º 1800, de 06.04.2020, Decreto n.º 1626 de 08.08.2019, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

**1. OBJETO**

**1.1.** Aquisição de material de construção para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Policlínicas, CAPS, Espaço Mente Saudável, CEO, VISA, Resgate 24h, Coordenações e demais Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**2. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

**2.1.** O preço global é estimado no valor de **R\$ 1.380.166,52** (Um milhão, trezentos e oitenta mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), pela Administração foi definido conforme os valores constantes na PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO IV deste Edital.

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** – As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária:

**3.1.1.** Programa de Trabalho: 10.122.0072.2.008 (REC. ROYALTIES) e 10.301.0090.2.336 (REC. FEDERAL)

**3.1.2.** Elemento de Despesa: 3.390.30.99.00.00.00

**4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

**a)** credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

**b)** declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**c)** proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: “Envelope 01 – Proposta Comercial”;

**d)** documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: “Envelope 02 – Habilitação”;

**e)** Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora do envelope e entregar os “Envelope 01 – Proposta Comercial” e “Envelope 02 – Habilitação” lacrados no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.

**4.1.1.** **Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão de participação do certame.**

**4.1.2.** A participação nos itens **1 ao 181 e 183 ao 223** do Anexo IV é **EXCLUSIVA** aos Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/06;

**4.1.3.** A participação no item **224** do Anexo IV, referente a **cota** de 25% sobre a quantidade total do item **182** é **EXCLUSIVO** aos Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do inciso III do Art. 48 da Lei Complementar 123/06;

**4.1.3.1.** Com base no inciso II, do Parágrafo Único, do artigo 8º, do Decreto Municipal n.º 1.800/2020 de 06/04/2020, deverá ser observado que:

**a)** a reserva de cota não impedirá a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte pela totalidade do objeto;

**b)** não havendo vencedor para a cota reservada, esta será adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;

**c)** se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada ocorrerá pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

4.1.4. Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

4.1.5. Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06 do presente certame aquelas empresas definidas na Lei Complementar 128/08.

4.1.6. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte serão designados respectivamente por MEI/ME/EPP.

4.1.7. O Microempreendedor Individual, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte - MEI/ME/EPP para participar do certame e utilizarem as prerrogativas da Lei complementar 123/06 deverão entregar fora dos envelopes e no momento do credenciamento a declaração de enquadramento (ANEXO X).

**4.2. Não poderão participar da presente licitação:**

a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**b) empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;**

c) pessoas físicas e jurídicas Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a **Administração Municipal Direta e Indireta**, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

d) pessoas físicas e jurídicas já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

e) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.3. Serão aceitas propostas e documentações enviadas pelos Correios ou qualquer meio de envio de encomendas, desde que sejam entregues a CPL - Comissão Permanente de Licitação até a data e horário definido no Preâmbulo deste Edital para início da sessão, bem como atendam às exigências do edital.**

**4.3.1. O conteúdo da encomenda deverá ser:**

**4.3.1.1. Envelope de proposta (lacrado);**

**4.3.1.2. Envelope de habilitação (lacrado); e**

**4.3.1.3. Envelope de credenciamento (fora dos envelopes anteriores), conforme determina o item 5.3 e 5.5 deste edital, sob pena de inaptidão para participar do certame.**

**4.4.** A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite.

**5.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes**, para análise pela Equipe de Apoio.

**5.3.** O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

- a. Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertence;
- b. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. **No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;** No caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- c. Procuração pública ou particular **com firma reconhecida** ou Credenciamento, conforme o **Anexo II**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;
- d. O licitante deverá apresentar a Declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (conforme Anexo III) e as declarações (ANEXO VIII, ANEXO IX, ANEXO XII e ANEXO XIII, ANEXO XV), de seu enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual, Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Casimiro de Abreu, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

da Lei 8.666/93, Declaração de Elaboração Independente de Proposta, sendo indispensável a apresentação das referidas Declarações, sob pena de inaptidão para participar do certame;

- e. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar:
- 1 Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VIII);
  - 2 Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA).
- e1. O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no item “2” da alínea “e” deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “e” deste item;
- f. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, expedida pelo Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>
- f.1. O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos ou Documento Congênere exigido na letra “f” deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo não poderá participar das fases posteriores da licitação.
- g. Formulário Informativo, conforme modelo do Anexo XV.

5.4. Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal para verificação dos impedimentos.

**5.5. A ausência dos documentos arrolados nas alíneas “a” e “c” não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. A ausência dos documentos arrolados na alínea “b” e “d”, decairá o direito de participar das fases seguintes do certame, a ausência do documento arrolado na alínea “e” decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06 e a Declaração arrolado na alínea “g” não exclui nenhum direito de participação.**

5.6. Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes, e não haverá tolerância de horário.

## **6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1. A proposta comercial deverá ser elaborada conforme modelo (Anexo IV) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I).

6.1.1. A fim de obter maior celeridade e eficiência no procedimento licitatório, os Licitantes, poderão fazer o download do programa Betha AutoCotação através do site oficial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu no endereço <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br>, na página de Licitações, na seção de Downloads e procedendo da seguinte forma:

- a) baixe o Sistema para Cotação – Betha Auto Cotação em seguida instale o programa;
- b) abra o programa e efetue o cadastro de sua empresa;
- c) baixe na seção Todas as Licitações o Edital e a Proposta e faça a extração do arquivo que está compactado junto com a proposta baixada no site oficial;
- d) abra o arquivo nomeado com AC\_LICITACAO\_PR\_..... através do Betha Auto Cotação e efetue o lançamento dos valores unitários da sua proposta, marca/modelos, bem como todas as exigências contidas no item 6.1.3, utilizando o campo observação se necessário e, em seguida clique em gravar;
- e) faça a impressão da proposta e acrescente no envelope correspondente a Proposta de Preços;
- f) salve a proposta clicando no disquete localizado na barra superior direito do programe, em seguida, feche o programa. Vá ao local aonde está o arquivo AC\_LICITACAO\_PR\_..... e copie o mesmo para um pen drive que deverá ser trazido no dia do certame para a efetuação da leitura da proposta de preço pelo Sistema Betha Compras;
- g) não poderá existir divergência entre os valores da proposta impressa e a proposta contida no pen drive;

6.1.2. O programa Betha AutoCotação, facilitará o preenchimento da Proposta de Preço pelo licitante, evitando erros, rasuras geradas pelo preenchimento manuscrito e outras inconsistências, bem como, torna mais ágil e simples a leitura e análise da Proposta pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio junto ao Sistema Betha Compras, programa esse que é utilizado para gerenciar as licitações desta Prefeitura.

6.1.2.1. Caso o programa Betha AutoCotação instalado apresente algum tipo de erro, deverá ser baixado o programa atualizado no site <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br>, na página de Licitações, na seção de Downloads ou diretamente no site da Betha no linck <http://download.betha.com.br/>.

6.1.2.2. O LICITANTE NÃO FICA OBRIGADO A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO FORMATO BETHA AUTO COTAÇÃO, podendo ser preenchido manualmente no formulário do Anexo IV que pode ser baixado no site <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br>, na página de Licitações. Todas as Licitações, em formato PDF o qual estará compactado juntamente com o arquivo AC\_LICITACAO\_PR\_..., conforme informado no item 6.1.3, “c”.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

**6.1.3. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:**

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax;
- b) especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos conforme **Anexo IV** (Proposta de Preços), de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e **Declaração de Compromisso** (MODELO XIV) de que dispõe de todas as condições técnicas e financeiras para a execução do Termo de Referência. Bem como, de todos os meios necessários à sua operação, nas especificações definidas, **sob pena de desclassificação da proposta.**
- b1) Deverá ser apresentada na Proposta de Preços as especificações completas (no mínimo as informações constantes do Anexo IV) dos itens a serem licitados. Serão desclassificadas as propostas com especificações técnicas resumidas, referências do produto ou simples menção da especificação técnica constante em outro anexo deste Edital.**
- b2) Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;
- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

**6.1.4.** No caso da existência de mais de um item o preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

**6.1.5.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

**6.1.6.** Será considerada desclassificada a proposta com valor unitário acima do valor máximo estimado constante da Proposta Comercial – Anexo IV deste Edital;

**6.1.7. Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro;**

**6.2.** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

**6.3.** Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais.

**6.4.** A proposta não poderá impor condições ou conter opções, como indicação de complementação por outro anexo deste Edital.

**6.5.** A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

**6.6. Em hipótese alguma o pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;**

**6.7.** Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

**6.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI (Certidões), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.7.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7.1.2. A Licitante vencedora que reiteradas vezes não apresentar a Regularidade fiscal atualizada e for comprovado que na data do certame a empresa estava regular com o ente federado emissor da certidão, poderá a PMCA/RJ aplicar a penalidade prevista no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, também incorrerão nesta situação as empresas que solicitarem o benefício previstos no item 6.7.1 e não se manifestarem sobre a causa do impedimento da apresentação do documento no prazo previsto em Lei.

**6.8.** Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

## **7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

**7.1.1.** O pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao credenciamento dos participantes e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

**7.1.2.** A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**7.1.3. Após a hora** estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial da licitante, **nenhum outro envelope será recebido**, nem tampouco será permitida a sua troca;

**7.1.3.1** Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes, e não haverá tolerância de horário;

**7.1.4.** Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

**7.2. Da Classificação das Propostas:**

**7.2.1.** Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.2.2.** Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.

**7.2.3.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subseqüentes.

**7.2.4.** Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, no item 02, considerar-se-á a especificação contida na Proposta de Preço (Anexo IV), sob pena de Desclassificação

**7.3. Dos Lances:**

**7.3.1.** O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.3.2.** O Pregoeiro poderá, em qualquer momento, estipular lances mínimos, a fim de evitar excessos de lances, que retardam o procedimento.

**7.3.3.** A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

**7.3.4.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**7.3.5.** Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.3.6.** A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**7.3.7.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.3.8.** Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

**7.3.9.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

**7.3.10.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.3.10.1.** a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

**7.3.10.2.** não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 8.7.1 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.3.11.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.3.12.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

**7.3.13.** Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

**7.4. Da Exequibilidade dos Preços:**

**7.4.1.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.4.1.1.** Para fins de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

**7.4.1.2.** Não serão aceitas propostas com preços superiores aos valores estimados pela Administração para cada item, bem como não serão aceitos preços unitários superiores aos constantes da Proposta de Preços (Anexo IV).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

**7.4.2.** Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o Pregoeiro convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

**7.4.3.** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; e/ou
- b) contratação em andamento com preços semelhantes.

**7.4.4. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.**

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

### **8.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:**

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

**Obs: As empresas que apresentarem no Credenciamento cópia do RG e CPF bem como cópia do Contrato Social na íntegra, a sua apresentação na documentação de habilitação “Regularidade Jurídica”, fica facultada.**

### **8.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

### **8.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:**

**a)** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

**a1)** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de Recuperação Judicial ou Pedido de Homologação de Recuperação Extrajudicial, caso seja comprovado no Momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de Recuperação já foi aprovado ou Homologado pelo juízo competente.

**b)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;

**b1)** As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

**c)** Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS previstos conforme ANEXO VII deste Edital, o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade, sendo considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente e liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00 (um), considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

**d) Para as licitantes enquadradas na Instrução Normativa RFB nº 1.774/2017 que rege a Escrituração Contábil Digital (ECD), as demonstrações contábeis serão recebidas de acordo com a data limite vigente para a entrega de escrituração contábil digital, do Livro diário do exercício social, devidamente expedido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL, sendo até o último dia útil do mês de Maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.**

**e) O Microempreendedor Individual - MEI fica dispensado da apresentação dos documentos arrolados no item 8.1.3, “b”, “b1” e “c”, em razão do §2º do artigo 1.179 do Código Civil, do artigo 18-A, §1º, da LC N.º 123 e do artigo 31, inciso I da Lei n.º 8.666/93.**

#### **8.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista.**

**a)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**b)** Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede **ou** Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo V** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

#### **8.1.5. Documentos referentes à Qualificação Técnica:**

**a)** A empresa deverá apresentar a Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para os quais esteja ou tenha fornecido e/ou comercializado **materiais semelhantes ao objeto da Proposta de Preços – Anexo IV**, e que demonstrem o desempenho satisfatório do fornecimento, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto.

**a1)** No Atestado de Capacidade Técnica deverá constar o nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica ou qualquer outra forma que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, possibilitando ao Pregoeiro da CPL o poder de diligência, na forma do que dispõe o art. 43, §3º, da Lei de Licitações.

**a2)** Havendo dúvidas fundadas do Pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.

**8.2.** Os documentos relacionados nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMCA, desde que expressamente indicados no referido cadastro, em vigor na data da realização do Pregão.

**8.2.1. No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 8.1.1, 8.1.2 e 8.2.2, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.**

**8.2.2** Se os documentos relacionados no item 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.

**8.3.** Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

**8.3.1.** A possibilidade de consulta prevista no caput não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

**8.4.** Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão, desde que o licitante apresente os documentos originais na sessão de julgamento, sob pena de inabilitação.

**8.5.** Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**8.6.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

**8.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

**8.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI (Certidões), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**8.7.1.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.7.1.2.** A Licitante vencedora que reiteradas vezes não apresentar a Regularidade fiscal atualizada e for comprovado que na data do certame a empresa estava regular com o ente federado emissor da certidão, poderá a PMCA/RJ aplicar a penalidade prevista no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, também incorrerão nesta situação as empresas que solicitarem o benefício previstos no item 8.7.1 e não se manifestarem sobre a causa do impedimento da apresentação do documento no prazo previsto em Lei.

**8.7.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

**8.7.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

**8.7.4.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**8.8.** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras "a" e "b" do item 8.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regular conforme determina os órgãos expedidores.

**8.9.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

**8.10.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **9. DO RECURSO**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

**9.1.1.** Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

**9.1.2.** Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

**9.2.** O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo ser enviada por correio eletrônico, através dos e-mails: [cplcasimirodeabreurj@gmail.com](mailto:cplcasimirodeabreurj@gmail.com) ou via Protocolo eletrônico no link: <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> ou protocolizá-la na Rua Padre Anchieta nº. 234 Centro, Casimiro de Abreu - RJ.

**9.2.1.** A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento.

**9.3.** O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

**9.4.** Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

**9.5.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

**9.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

**9.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

**10.2.** O procedimento de adjudicação é atribuição do Pregoeiro, se não houver recurso, ou, havendo, da Autoridade Competente da PMCA, que também procederá à homologação do certame.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a PMCA convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**11.2.** Poderá, a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a PMCA conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

**11.3.** Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, poderá ser emitida "Autorização Para Execução de Serviços" dentro do prazo de validade do Registro.

**11.4.** A Ata de Registro de Preços não obriga a PMCA a solicitar os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**11.5.** Da Ata constarão, também, as obrigações da PMCA e dos Fornecedores.

## **12. DA VIGÊNCIA DA ATA**

**12.1.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e consequentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 1626, de 08/08/2019;

## **13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**13.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme art. 4º, IV do Decreto Municipal n.º 1626/2019, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, Conforme determina no Decreto n.º 1626/2019;

**13.1.1.** Para constatação da oscilação do preço de mercado poderá ser observados os registros no banco de dados das pesquisas de mercado disponíveis no Departamento de Compras;

**13.1.2.** Havendo alteração, o Órgão Gerenciador deverá publicar a Ata com os novos preços em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços;

**13.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**13.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**13.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

**13.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**13.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13.4.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 13 do Decreto Municipal 1800/2020.

**13.4.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 13.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

**13.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços ao órgão participantes, se houver.

## **14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** A contratação se efetivará por Contrato conforme 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por Ordem de Fornecimento (Anexo X), conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

**14.1.1.** O Departamento de Contratos convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, com observância do Artigo 64, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

**14.1.2.** O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome de seu representante, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc; e

**14.1.3.** O fornecedor poderá assinar contrato/ordem de fornecimento com a PMCA, cujo prazo de vigência será previsto na Convocação, e prazo de entrega conforme descrito no item 7 deste termo de referência, contados a partir da assinatura do mesmo, vedado o contrato com o prazo de vigência indeterminado, ressalvando as hipóteses do art. 57, da Lei 8.666/93.

**14.2.** O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.

**14.3.** Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a Ordem de Fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Solicitante, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

**14.4.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**14.5.** O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e nas condições disposições do Termo de Referência.

**14.6.** A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a PMCA para qualquer operação financeira.

**14.7.** A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.8.** A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

**14.9.** A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

**14.10.** O fornecimento deve ser executado diretamente pelo fornecedor registrado não podendo SER TRANSFERIDO, SUB-EMPREITADOS, CEDIDOS OU SUBLOCADOS, salvos a excepcionalidade e manifestação expressa de autorização da Secretaria Solicitante.

**14.11.** A Secretaria solicitante deverá nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos materiais e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização da Ata, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

**14.12.** Apresentar junto a assinatura do contrato, o registro do INMETRO para os itens 47, 84, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 e 113 e também o registro do ABNT para os itens 22, 23, 24, 25, 26, 27, 36, 37, 38, 39, 41, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 99, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196 e 197.

## **15. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA**

**15.1.** O prazo, local e condições de execução estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1-** O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

**16.2 -** A nota fiscal deverá ser apresentada após no ato da entrega, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

**16.3 -** O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a entrega dos medicamentos, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais.

**16.4 -** Da nota fiscal deverá constar relação do item entregue, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da **CONTRATANTE**, que não o ordenador da despesa, sendo posteriormente encaminhada para pagamento e processada em conformidade com a legislação vigente;

**16.5 -** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

**16.6 - “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);**

**16.7 -** Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores;

**16.8 -** No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

**16.9 -** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros;

**16.10 -** Havendo rasura ou erro na Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será avisada, pela CONTRATANTE, para adotar as medidas saneadoras necessárias, ficando o pagamento pendente nesse ínterim. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se reiniciará após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE

**16.11 -** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação.

**16.12.** Caso a PMCA efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

## **17. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:**

**17.1.** A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiro, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

## **18. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

**18.1.** Ressalvados os casos fortuitos e casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Município, a **CONTRATADA** incorrerá em multa quando houver atraso na execução do objeto do presente contrato;

**18.2.** O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;

**18.3.** Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução da entrega do objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;

**18.4.** Outras faltas cometidas pela **CONTRATADA**, sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;

**18.5.** As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento;

**18.6.** À **CONTRATADA**, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.

**18.7.** Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

**18.7.1.** Advertência;

**18.7.2.** Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

**18.7.3.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**18.7.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;

**18.7.5.** Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

**18.7.6.** A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

**18.7.7.** É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.

**18.7.8. Parágrafo Único** – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

**18.7.9. O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou processo licitatório, através da Autoridade Competente.**

## **19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**19.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal n.º 1800, de 06 de Abril de 2020, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo ser enviada por correio eletrônico, através dos e-mails: [licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br](mailto:licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br) e [cplcasimirodeabreurj@gmail.com](mailto:cplcasimirodeabreurj@gmail.com) ou via Protocolo eletrônico no link: <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> ou protocolizá-la na Rua Mario Costa n.º. 593 Vale das Palmeiras, Casimiro de Abreu - RJ.

**19.2.** No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão. O Pregoeiro comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame;

**19.3.** Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 19.1, deverão ser encaminhados à CPL/SECGOV, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico [cplcasimirodeabreurj@gmail.com](mailto:cplcasimirodeabreurj@gmail.com).

**19.4.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

**20.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

c) sanar, relevando omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**20.3.** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

**20.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**20.6.** Suspensão do expediente na PMCA nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

**20.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.8.** São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – (Modelo) Credenciamento;
- Anexo III – (Modelo) Declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- Anexo IV – (Modelo) Proposta Comercial;
- Anexo V – (Modelo) Declaração de Menor Empregado;
- Anexo VI – (Modelo) Minuta Da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII – (Modelo) Análise Econômico-Financeira
- Anexo VIII – (Modelo) Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte;
- Anexo IX – (Modelo) Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo X – (Modelo) Autorização Para Fornecimento;
- Anexo XI – (Modelo) Minuta do Contrato
- Anexo XII – (Modelo) Declaração de Ausência de Vínculo com o Serviço Público
- Anexo XIII – (Modelo) Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- Anexo XIV - (Modelo) Declaração de Compromisso;
- Anexo XV - (Modelo) Formulário Informativo;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

**20.9. Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos**, bem como as publicações de Adiamento, Prorrogação e Erratas entre outros avisos referente ao certame, no site <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou <http://governo.casimirodeabreu.rj.gov.br/> ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, **junto à Comissão Permanente de Licitação**, situada na Rua Mario Costa nº. 593 Vale das Palmeiras, Casimiro de Abreu/RJ, no horário comercial de 09h00min às 16h00min, exceto feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, bem como finais de semana., mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ.

**20.10.** As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro na Comissão de Pregão, situada na Rua Mario Costa nº. 593 Vale das Palmeiras, Casimiro de Abreu/RJ ou através do correio eletrônico [cplcasimirodeabreurj@gmail.com](mailto:cplcasimirodeabreurj@gmail.com).

**20.11.** Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Casimiro de Abreu, 23 de Março de 2023.

---

**Rômulo Souza Lopes**  
Subsecretário de Governo  
Port. 1119/2022



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1 Aquisição de material de construção para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Policlínicas, CAPS, Espaço Mente Saudável, CEO, VISA, Resgate 24h, Coordenações e demais Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento:

**2. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS:**

2.1 O objeto se classifica como bem comum, nos termos do art. 1º da lei 10.520.2002, com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações contidas no Termo de Referência.

**3. LICITAÇÃO**

3.1 - A contratação será por meio da modalidade Pregão Presencial pelo sistema de Registro de preços, conforme Decreto nº 10.024 de 20.09.2019.

3.2 - O tipo de licitação é a de menor preço;

3.3 - A adjudicação será por item.

**4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária:

4.2. Programas de Trabalho: 10.122.0072.2.008 (REC. ROYALTIES) e 10.301.0090.2.336 (REC. Federal)

4.3. Elemento de despesa: 3.390.30.99.00.00.00

**5 . JUSTIFICATIVA**

5.1. A aquisição desses materiais faz-se necessária para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde (Unidades, Coordenações e Departamentos), proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais aos nossos municípios, bem como garantir a manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais internas e externas com emprego de mão de obra própria.

Deve-se esclarecer que o presente objeto de aquisição é necessário em face da necessidade constante no tocante à realização de pequenos reparos, consertos, limpeza interna e externa e adaptações nos diversos segmentos desta Secretaria, tendo em vista que inúmeros problemas surgem diariamente e não dispomos de processo para contratação de empresa especializada para fins de manutenção preventiva e corretiva de instalações prediais; fato este que justifica a respectiva necessidade quanto à aquisição dos itens constantes no presente, visando assim não interromper ou paralisar nossas ações em face de serviços que poderiam ser realizados coma a utilização de tais materiais permanentes e ferramentas.

5.2. A técnica quantitativa utilizada nesta aquisição foi baseada no consumo das Unidades da Atenção Básica, nas demais Unidades (MAC)/ VISA/Programas e Departamentos vinculados à Secretaria Municipal, conforme Anexo I.

**6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Adaptador flange soldável 20x1	Unidade	12
02	Adesivo soldável para PVC, frasco com 175 gramas.	Frasco	12
03	Aduela para porta 13 cm x 2,10 x 0,80 Angelim.	Unidade	12



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

04	Aguarrás diluente galão de 05 litros	Galão	50
05	Anel de vedação para vaso sanitário	Unidade	110
06	Arame liso galvanizado 1.24 mm rolo com 105 metros	Rolo	12
07	Areia lavada	M <sup>3</sup>	30
08	Areola	M <sup>3</sup>	30
09	Argamassa Cimento Cola tipo ACII, com secagem rápida para assentamento de pisos e revestimentos cerâmicos em áreas internas e externas. Saco com 20kg.	Saco	50
10	Argamassa saco com 20 kg (uso interno)	Saco	150
11	Arremate para forro PVC Perfil U	Metro	138
12	Assento acesso com abertura frontal - cor branca. Para deficiente, cadeirante ou idoso.	Unidade	12
13	Assento para vaso sanitário, macio, branco, modelo tradicional, incluso parafusos para instalação e fixação.	Unidade	100
14	Azulejo branco 15 X 15 cm	M <sup>2</sup>	100
15	Azulejo branco 20 X 20 cm	M <sup>2</sup>	80
16	Balde plástico para obra de 12 litros.	Unidade	20
17	Barra de apoio para cadeirante com 0,60 m	Unidade	12
18	Barra de apoio para cadeirante com 0,80 m	Unidade	12
19	Barramento com 2m com conector	Unidade	05
20	Base para registro de pressão 20 mm	Unidade	18
21	Bóia 1/2 para caixa d'água	Unidade	32
22	Boia de Alta Pressão p/caixa d'água de ¾ em PVC e metal	Unidade	20
23	Cabo flexível BWF 750 V 1,5mm, rolo com 100m	Rolo	42
24	Cabo flexível BWF 750 V 2,5mm, rolo com 100m	Rolo	100
25	Cabo flexível BWF 750 V 4,0mm, rolo com 100m	Rolo	82
26	Cabo flexível BWF 750 V 6,0mm, rolo com 100m	Rolo	40
27	Cabo paralelo BWF 750V 2,5mm, rolo com 100m	Rolo	32
28	Cabo paralelo BWF 750V 4,0mm, rolo com 100m	Rolo	30
29	Cadeado 45 mm, Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada, 02 chaves de latão niqueladas	Unidade	50
30	Cadeado de 30 mm, em latão maciço com haste curta de aço cementada e cromada, 02 chaves de latão niqueladas	Unidade	32
31	Cadeado nº 25	Unidade	30
32	Caibro Guajará med. 0,7 x 0,11 x 5m	Metro	210
33	Caibro Guajará med. 0,7 x 0,11 x 6m	Metro	228
34	Caibro Guajará med. 0,7 x 0,22 x 6,5m	Metro	84,5
35	Caibro Guajará med. 0,7 x 0,4 x 6,0m	Metro	110
36	Caixa d'água de 1000 litros em polietileno. Contém 01 reservatório e 01 tampa. Fabricado conforme NORMA NBR 14799 ABNT	Unidade	12
37	Caixa d'água em fibra de vidro com capacidade de 1000L. Contém 01 reservatório e 01 tampa. Fabricado conforme NORMA NBR 13210 ABNT	Unidade	03
38	Caixa d'água em fibra de vidro com capacidade de 1500L. Contém 01 reservatório e 01 tampa. Fabricado conforme NORMA NBR 13210 ABNT	Unidade	03
39	Caixa d'água em fibra de vidro com capacidade de 3000L. Contém 01 reservatório e 01 tampa. Fabricado conforme NORMA NBR 13210 ABNT	Unidade	04



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

40	Caixa d'água em fibra de vidro com capacidade de 500L. Contém 01 reservatório e 01 tampa. Fabricado conforme NORMA NBR 13210 ABNT	Unidade	06
41	Caixa de descarga externa, sem engate, na cor branca em material plástico com vedante em silicone que evita o ressecamento e endurecimento tendo assim maior durabilidade e resistência. Atende a Norma NBR 15491 ABNT. Com capacidade de 09L.	Unidade	124
42	Caixa de descarga, sobrepor branca, p/vaso sanitário com 6 litros.	Unidade	25
43	Caixa de luz 4x2 amarela	Unidade	40
44	Caixa de sobrepor padrão externa, medindo 91 x 56,5mm sistema X, para canaletas, na cor branca	Unidade	200
45	Caixonete para ar condicionado de janela comporta modelo 12.000 BTUS. Confeccionado em madeira, sem verniz, alisar liso.	Unidade	14
46	Cal com fixador, saco com 8 kg.	Saco	40
47	Caneleta PVC com fixação por adesivo, sem divisória, fita dupla face que permite a instalação na alvenaria sem a utilização de parafusos, em material termoplástico, cor branca, medindo 20 x 12 mm, vara com 2m	Metro	566
48	Chuveiro elétrico tipo ducha tensão 110v, bitola em polegadas 1/2", em material termoplástico, elastômeros e ligas metálicas, potência 4500w, na cor branca, fixação do chuveiro com encaixe rosqueado. Embalagem contendo: 01 chuveiro, 01 desviador, 01 resistência e 01 manual. Certificado pelo INMETRO.	Unidade	16
49	Cimento CPIIE 32, saco com 50 kg	Saco	66
50	Cola branca adesiva poliacetato de vinila (PVA) extra em dispersão aquosa, frasco contendo 1 kg	Frasco	12
51	Conjunto um interruptor simples de 10a e 250v + uma tomada 2p+t conhecida também como tomada de 03 pinos de 10a e 250v mais placa de 4x2 com duas aberturas separadas, mais suporte 7x2"	Unidade	12
52	Corrente zincada em aço carbono soldada 4 mm com elos longos	Metro	25
53	Corrente zincada em aço carbono soldada 8 mm com elos curtos	Metro	25
54	Disjuntor bipolar 10a	Unidade	108
55	Disjuntor bipolar 16a	Unidade	70
56	Disjuntor bipolar 20a	Unidade	78
57	Disjuntor bipolar 25a	Unidade	80
58	Disjuntor Bipolar 30a	Unidade	18
59	Disjuntor bipolar 32a	Unidade	84
60	Disjuntor bipolar 40a	Unidade	64
61	Disjuntor bipolar 50a	Unidade	70
62	Disjuntor bipolar 60a	Unidade	12
63	Disjuntor bipolar 63a	Unidade	50
64	Disjuntor din monopolar 10a	Unidade	65
65	Disjuntor din monopolar 16a	Unidade	65
66	Disjuntor din monopolar 20a	Unidade	65
67	Disjuntor monopolar 25a	Unidade	122
68	Disjuntor monopolar 35a	Unidade	32
69	Disjuntor monopolar 40a	Unidade	88
70	Disjuntor tripolar 100a	Unidade	08



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

71	Disjuntor tripolar 200a	Unidade	04
72	Disjuntor tripolar 40a	Unidade	70
73	Disjuntor tripolar 50a	Unidade	80
74	Disjuntor tripolar 60a	Unidade	12
75	Disjuntor tripolar 63a	Unidade	52
76	Disjuntor tripolar 20a	Unidade	14
77	Dobradiça para porta de madeira pino bola cromada 3.1/2 Pol.	Unidade	30
78	Dobradiça pino bola média 246 confeccionada em Ferro/Latão. Tamanho: 3x2,1/2, acabamento galvanizado	Unidade	68
79	Ducha higiênica simples, gatilho em metal cromado. Embalagem contém: 01 ducha higiênica com gatilho, 01 mangueira de 1,20m, 01 canopla, 01 suporte de afiação, 02 anéis de vedação e 02 parafusos em inox com buchas	Unidade	88
80	Engate flexível em PVC, para água fria medindo 1/2" x 30cm	Unidade	310
81	Engate flexível em PVC, para água fria medindo 1/2" x 50cm	Unidade	72
82	Fechadura para área externa, simples, em aço cromado, acompanha 02 chaves, grau de segurança muito alto, resistência a corrosão grau 04	Unidade	289
83	Fechadura para área interna, simples, em aço cromado, acompanha 02 chaves.	Unidade	18
84	Fechadura para banheiro em aço cromado, trinco reversível para esquerda e direita, acionamento do trinco com a chave, distância de broca de 40 mm, maçaneta e roseta cromado. Haste maciça com parafuso.	Unidade	95
85	Filtro para caixa de água possui vazão nominal: 1.200L/h; grau de filtração: Classe D - entre 15 e 30 micra; temperatura de operação: entre 5 e 50; pressão de operação: 19,6 a 588 kPa; material: Polipropileno 100% atóxico; contém chave de abertura e fechamento. Registro no INMETRO	Unidade	02
86	Fio de Nylon para Roçadeira, Redondo 3,0mm - Rolo 240m	Rolo	36
87	Fita isolante anti chama, rolo de 19 mm x 20m cor preta	Rolo	180
88	Fita isolante auto fusão para alta tensão - 19 mm x 2m - Classe A: uso profissional; base de borracha sintética de etileno propileno; rolo de 19 mm x 2m; não resseca; melhor fusão; mais elástica; para uso profissional e geral	Rolo	60
89	Fita veda rosca, em teflon, indicado para água quente e fria, na cor branca, medindo 18 mm x 50m.	Rolo	87
90	Forro em tábuas de PVC, macho-fêmea, branco, escala de brilho semi fosco, acabamento com friso, comprometimento 300cm, largura 20cm, espessura 8mm	Metro	225
91	Grampo de cerca galvanizado, em aço carbono, medida do grampo para cerca (pol x BWG): 7/8" x 9 BWG, medida do grampo para cerca (JP x LPP): 19 JP x 10 LPP	Kg	04
92	Haste de aterramento com condutor de aterramento cobreado	Metro	50
93	Interruptor 1-ss de embutir (composto de termoplástico isolante com parafusos em ferros revestidos eletronicamente) com placa 4" x 2" 10a / 250v	Unidade	202
94	Interruptor 2-ss de embutir (composto de termoplástico isolante com parafusos em ferros revestidos eletronicamente) com placa 4" x 2" 10a / 250v	Unidade	102
95	Interruptor 3-ss de embutir (composto de termoplástico isolante com parafusos em ferros revestidos eletronicamente) com placa		98



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

	4" x 2" 10a / 250v	Unidade	
96	Joelho soldável 90° PVC 20 mm	Unidade	130
97	Joelho soldável 90° PVC 40 mm	Unidade	102
98	Joelho soldável 90° PVC bl - 20x1/2	Unidade	48
99	Kit completo universal para caixa acoplada com mecanismo de acionamento superior. Em conformidade com as Normas do ABNT.	Kit	12
100	Lâmpada fluorescente compacta luz do dia 25 w. Certificado pelo INMETRO.	Unidade	300
101	Lâmpada fluorescente compacta luz do dia 40 w. Certificado pelo INMETRO.	Unidade	300
102	Lâmpada fluorescente elétrica 59 w - 127v. Certificado pelo INMETRO.	Unidade	300
103	Lâmpada fluorescente espiral mini 9 w. Certificado pelo INMETRO.	Unidade	300
104	Lâmpada fluorescente formato gota 25 w x 127 v. Certificado pelo INMETRO.	Unidade	300
105	Lâmpada fluorescente formato gota 59 w x 127 v. Certificado pelo INMETRO.	Unidade	300
106	Lâmpada Led Bulbo 10 w. Certificado pelo INMETRO.	Unidade	150
107	Lâmpada Led Bulbo 12 w. Certificado pelo INMETRO.	Unidade	150
108	Lavatório 47 x 42,5 cm branco	Unidade	12
109	Lavatório Louça com coluna branca	Unidade	12
110	Lixa de ferro 120, cor preta, tamanho 1 x 23 x 30 cm	Unidade	100
111	Lixa de ferro 80, cor preta, tamanho 1 x 23 x 30 cm	Unidade	100
112	Lixa de madeira 100, cor amarela, tamanho 1 x 23 x 30 cm	Unidade	295
113	Luminária tartaruga 60 w branca, tampa em policarbonato resistente a alta temperatura. Dimensões aproximadas cm: 10x15x23. Composta por plástico isolante com contatos de metal. Certificado pelo INMETRO	Unidade	52
114	Mangueira traçada flex para jardim - Características: Quantidade de camadas: 03; camada interna e externa: PVC; camada intermediária: Poliéster trançado, pressão da água: até 12 bar; temperatura máxima da água: 50°.	Metro	500
115	Manta asfáltica adesiva aluminizada - 20 cm x 10m - fita auto adesiva à base de asfalto modificado com poliméricos elastomericos, protegida com um filme de alumínio que permite sua exposição a intempéries e aos raios solares, sendo de fácil aplicação, na qual proporcionam medidas imediatas para solucionar problemas como infiltrações. Dimensões: Largura: 20cm, Espessura: 1,2mm, Comprimento do rolo: 10m	Rolo	200
116	Massa acrílica, Lata com 18L	Lata	40
117	Massa adesiva plástica 400 gramas.	Unidade	25
118	Massa Corrida 18 litros.	Lata	60
119	Mourão de eucalipto tratado em autoclave, medindo 2,50m de altura, com no mínimo 14 cm e no máximo 17 cm de diâmetro, com 06 furacões de 10mm de diâmetro, sendo o 1º furo com 38 cm da parte superior do mourão e os demais furos a cada 18 cm deste ponto para baixo.	Unidade	20
120	Óleo Lubrificante 2T 500ml	Unidade	120
121	Parafuso 06 mm com bucha Philips	Unidade	250
122	Parafuso 08 mm com bucha Philips	Unidade	250
123	Parafuso 10 mm com bucha Philips	Unidade	155



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

124	Parafuso Telha 5/16 x 110 completo com arruela e vedação Galvanizado a fogo qualidade superior	Unidade	155
125	Pedra Brita nº1	M3	20
126	Pedra de granito Corumbá 2,77 x 1,15	Unidade	02
127	Pedra de granito Corumbá 283 x 15	Unidade	02
128	Pedra de granito Corumbá 30x70	Unidade	22
129	Pedra de granito Corumbá 30x80	Unidade	52
130	Pedra de granito Corumbá 35x70	Unidade	06
131	Pedra de granito Corumbá 50x30	Unidade	22
132	Pedra de granito Corumbá 60x30	Unidade	12
133	Pedra de granito Corumbá 60x80	Unidade	12
134	Pia de cozinha em aço inox alto brilho, acompanha válvula, diâmetro da válvula 3.1/2", em metal, aço inox, espessura aproximada da pia de 53cm. Dimensões aproximadas da pia 120x53x12, borda reta, acompanha cuba simples de metal aço inox, alto brilho, centralizada.	Unidade	12
135	Pincel 4 polegadas - cerdas 100% natural	Unidade	90
136	Pincel sintético simples 1 1/2	Unidade	102
137	Pincel sintético simples 2 1/2	Unidade	102
138	Piso branco para parede 32x57	M²	105
139	Piso Cerâmico 30 cm x 30 cm cor branco	M²	90
140	Piso Cerâmico Esmaltado Rústico borda Bold Saturno Branco 45x45cm	M²	28
141	Plafonier em PVC branco gelo	Unidade	150
142	Plafonier Plafon branco 100w E27 Bocal Porcelana	Unidade	40
143	Plug macho para tomadas 3 pinos 10 amperes	Unidade	190
144	Plug macho para tomadas 3 pinos 20 amperes	Unidade	190
145	Porta almofadada 60x210	Unidade	06
146	Porta almofadada 70x210	Unidade	06
147	Porta almofadada 80x210	Unidade	42
148	Porta Cadeado Aço Galvanizado 5" 1 peça, Cor Prata, Altura 50mm, Largura 20mm, Comprimento 50mm, Dimensão 5mm	Unidade	70
149	Porta lisa com acabamento em verniz interior oco e revestido com capa de angelim, medindo 2,10 x 60cm	Unidade	57
150	Porta lisa com acabamento em verniz interior oco e revestido com capa de angelim, medindo 2,10 x 70cm	Unidade	55
151	Porta lisa com acabamento em verniz interior oco e revestido com capa de Angelim, medindo 2,10 x 80cm	Unidade	65
152	Porta lisa com acabamento em verniz interior oco e revestido com capa de Angelim, medindo 2,10 x 90cm	Unidade	51
153	Porta sanfonada PVC 2,10 x 0,60 cm, 10mm de espessura, lisa, material plástico PVC, sem acabamentos, com abertura de ambos os lados. Cor branca	Unidade	03
154	Porta sanfonada PVC 90 cm. Cor branca	Unidade	03
155	Prego 19 x 36 (3,90 x 82,20mm) sem cabeça, Ponta tipo diamante, comprimento preciso, acabamento polido, Pacote com 01 kg	Pacote	05
156	Quadro Para Disjuntor PVC Sobrepor para 2	Unidade	22
157	Quadro Para Disjuntor PVC Sobrepor para 4	Unidade	12
158	Ralo laminado de inox quadrado 100 mm com caixilho	Unidade	15
159	Ralo laminado de inox quadrado 150 mm com caixilho	Unidade	35



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

160	Registro soldável 20x20	Unidade	45
161	Rejunte para piso cor branco. Saco com 1 kg	Kg	62
162	Rejunte para uso interno cor cinza platina. Saco com 1 kg	Kg	48
163	Rejunte branco brilhante. Saco com 1 kg	Kg	08
164	Relé fotoelétrico em policarbonato 127 v	Unidade	30
165	Relé fotoelétrico externo bivolt	Unidade	12
166	Rolo de cabinho 16mm2	Unidade	12
167	Rolo de lã de carneiro 23 cm	Unidade	98
168	Rolo de lã de carneiro 5 cm	Unidade	95
169	Rolo de lã de carneiro 9 cm	Unidade	155
170	Sifão multiuso duplo branco	Unidade	08
171	Sifão sanfonado universal	Unidade	262
172	Soleira granito (0,84 x 0,13 m), Corumbá	Unidade	12
173	Tampa de ralo 100 mm inox com castilho	Unidade	45
174	Tampa de ralo 150 mm inox	Unidade	45
175	Tanque de louça 40 litros na cor branca.	Unidade	08
176	Tê soldável 90° - 20 mm	Unidade	50
177	Telha de Amianto fibrocimento de 4mm 2,44 x 0,50	Unidade	40
178	Telha de fibrocimento de 5 mm, med. 2,44 x 1,10m	Unidade	135
179	Telha Ondulada 244 x 50 cm fibrocimento	Unidade	140
180	Tijolo cerâmico furado das dimensões med. (10 x 20 x 20)	Unidade	1100
181	Tijolo cerâmico furado das dimensões med. (10 x 30 x 20)	Unidade	1200
182	Tinta acrílica fosca, resistente ao mofo e lavável, interior e exterior, latão c/ 18L, cor branco neve. Com rendimento 320m2 por demão.	Lata	300
183	Tinta acrílica fosca, resistente ao mofo e lavável, interior e exterior, latão c/ 18L, cor branco gelo. Com rendimento 320m2 por demão.	Lata	30
184	Tinta acrílica fosca, resistente ao mofo e lavável, interior e exterior, latão c/ 18L, cor marfim. Com rendimento 320m2 por demão.	Lata	12
185	Tinta acrílica fosca, resistente ao mofo e lavável, interior e exterior, latão c/ 18L, cor palha. Com rendimento 320m2 por demão.	Lata	40
186	Tinta acrílica fosca, resistente ao mofo, interior e exterior, latão c/ 18 litros, cor azul praia.	Lata	62
187	Tinta acrílica fosca, resistente ao mofo, interior e exterior, latão c/ 18 litros, cor maravilhas gregas.	Lata	06
188	Tinta acrílica fosca, resistente ao mofo, interior e exterior, latão c/ 18 litros, cor salvia green lavável.	Lata	48
189	Tinta acrílica semi brilho, resistente ao mofo e lavável, interior e exterior, latão c/ 18 litros, cor salvia green.	Lata	42
190	Tinta esmalte sintético branco neve galão 3.600 litros	Galão	175
191	Tinta esmalte sintético cinza médio galão 3.600 litros	Galão	42
192	Tinta esmalte sintético tabaco galão 3.600 litros, exterior	Galão	05
193	Tinta esmalte sintético uso interno/externo branco gelo - fosco - galão 3.600 litros	Galão	20
194	Tinta esmalte sintético uso interno/externo marrom tabaco - fosco - 3.600 litros.	Galão	08



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

195	Tinta esmalte sintético uso interno/externo preto - fosco – 3.600 litros.	Galão	04
196	Tinta óleo branco gelo galão de 3.600 litros.	Galão	12
197	Tinta para piso, cinza médio 18 litros	Lata	42
198	Tomada com interruptor 10a	Unidade	30
199	Tomada dupla 10a	Unidade	150
200	Tomada dupla 20a	Unidade	142
201	Tomada externa 2p+t	Unidade	15
202	Tomada externa para fixação em parede sistema x10 amperes	Unidade	120
203	Tomada externa para fixação em parede sistema x20 amperes	Unidade	120
204	Tomadas 10a	Unidade	290
205	Tomadas 20a	Unidade	290
206	Torneira bóia para caixa d'água em PVC, ½".	Unidade	110
207	Torneira de Jardim Esfera com Alavanca 1/2"	Unidade	12
208	Torneira inox para tanque longa c/ bico para mangueira ½	Unidade	36
209	Torneira para cozinha parede longa bica reta em metal cromado ½ - sem arejador com acionamento tradicional c/ 23 cm	Unidade	89
210	Torneira para lavatório giro cromada	Unidade	129
211	Tubo PVC marrom soldável 20 mm	Unidade	65
212	Válvula de descarga alta pressão	Unidade	22
213	Válvula para pia americana, plástico ABS/Borracha/Metal, Banho cromado com alta resistência a corrosão	Unidade	101
214	Vaso sanitário, adulto, louça branca	Unidade	15
215	Vaso sanitário c/ caixa acoplada 3/6l eco branco c/ duplo acionamento (botão superior) - med. (a x l x p) 74 x 37 x 62 cm.	Unidade	09
216	Vaso Sanitário para Deficiente	Unidade	12
217	Veda laje branco, galão 18 litros.	Galão	08
218	Verniz alta performance, exterior e interior, galão 900ml, cor Jacarandá	Galão	12
219	Verniz filtro solar, brilhante, galão 3,6L.	Galão	09
220	Verniz Natural 3600 litros	Galão	06
221	Vidro Temperado para janela 80 x 120 cm	Unidade	02
222	Vitrô Maxim ar quadriculado 60x118x12cm possui 2 braços para mariação do ângulo de abertura e um fecho alavancado. Confeccionada em alumínio	Unidade	02
223	Zarcão, galão 3,600 litros	Galão	05

## **7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

### **7.1. Prazo de entrega:**

7.1.1 – O prazo de atendimento será em até 30 (trinta) dias corridos para cada solicitação procedida pelo Secretário Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada, a contar da assinatura do Contrato, da respectiva emissão da Ordem de Fornecimento e da retirada da Nota de Empenho.

### **7.2. Local de entrega:**

7.2.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Franklin José dos Santos, nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h as 11h e/ou de 13h as 16h.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

**7.3. Condições de entrega:**

7.3.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.3.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da Notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízos da aplicação das penalidades;

7.3.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.4. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3.5. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro de entrega dos materiais a serem substituídos.

7.3.6. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.

7.3.7. O órgão solicitante reserva-se ao direito de impugnar os materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

7.3.8. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

**8 - GARANTIA/VALIDADE**

8.1 Os materiais deverão ter garantia de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, as devidas correções;

8.2 A garantia dos bens consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

**9 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

9.1 - Caberá ao fiscal do Contrato, receber o bem de consumo, acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário a regularização das falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

9.2 - Ficará reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação;

9.3 - O ordenador de despesas deverá indicar fiscal de contrato com aptidão técnica e que detenha as competências necessárias para cumprir encargo e quando necessário incluir antes da nomeação, curso voltado para qualificação da fiscalização.

**10 - FORMAS DE PAGAMENTO:**

10.1 - O Município de Casimiro de Abreu/SMS somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

10.2 - A nota fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega do material requisitado, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

10.3 - O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, o recebimento definitivo do material, que deverá ser apresentada após a entrega do material, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais.

10.4 - Da nota fiscal deverá constar relação do item entregue, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da **CONTRATANTE**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente;

10.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços;

10.6 - "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

10.7 - Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores;

10.8 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

10.9 O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

10.10 Caso a **CONTRATANTE** efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

10.11 No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art.36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234 de 11.01.2012, devesse apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

10.12 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros;

#### **11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

especialmente designado;

11.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

12.1 - Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações;

12.2 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.3 - Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;

12.4 - Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação;

12.5 - Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato;

12.6 - Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cujas condutas seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

1.1. 12.7 - Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza;

1.2. 12.8 - Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada;

12.9 - Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos;

12.10 - Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo;

12.11 - Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico;

12.12 - Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail);

12.13 - Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

12.14 - Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providencias necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;

12.15 - Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

pena de retenção total ou parcial do pagamento;

12.16 - Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado;

12.17 - Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério de o Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais;

12.18 - Requerer a exclusão do Município e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual;

12.19 - Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas;

12.20 - O Município e o Contratante não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados,;

### **13 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICA**

13.1 - Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente atualizada, constando o período de prestação dos serviços, de modo a comprovar que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, local e data e o nome do responsável pela entidade.

### **14 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

14.1 - É expressamente **vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência**, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis;

### **15- CONTRATAÇÃO**

15.1 - O fornecedor deverá assinar contrato e/ou Ordem de Fornecimento com o Fundo Municipal de Saúde/SMS, que terá prazo de vigência de 12 (Doze) meses e prazo de entrega conforme descrito no item 7 deste termo de referência.

15.2 – Apresentar junto a assinatura do contrato, o registro do INMETRO para os itens 47, 84, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 e 113 e também o registro do ABNT para os itens 22, 23, 24, 25, 26, 27, 36, 37, 38, 39, 41, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 99, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196 e 197.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência.

**Pedro Ygor Gadelha Mota dos Santos**

Secretário Municipal de Saúde

Port. 1101/2022



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

JUSTIFICATIVA

A aquisição desses materiais faz-se necessária para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde (Unidades, Coordenações e Departamentos), proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais aos nossos munícipes, bem como garantir a manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais internas e externas com emprego de mão de obra própria.

Deve-se esclarecer que o presente objeto de aquisição é necessário em face da necessidade constante no tocante à realização de pequenos reparos, consertos, limpeza interna e externa e adaptações nos diversos segmentos desta Secretaria, tendo em vista que inúmeros problemas surgem diariamente e não dispomos de processo para contratação de empresa especializada para fins de manutenção preventiva e corretiva de instalações prediais; fato este que justifica a respectiva necessidade quanto à aquisição dos itens constantes no presente, visando assim não interromper ou paralisar nossas ações em face de serviços que poderiam ser realizados com a utilização de tais materiais permanentes e ferramentas.

---

**Péricles Ribeiro Coutinho Neto**

Coordenador de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado  
Matricula 4592 – Resolução 30/2021



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MEMÓRIA DE CALCULO DOS ITENS DO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER TODAS AS ESTRATEGIAS DA FAMILIA, POLICLINICAS, RESGATE, CAPS, VISA, COORDENAÇÕES E DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TOTAL	MEMÓRIA DE CALCULO
01	Adaptador flange soldável 20x1	Unidade	12	Consumo estimado de 01 unidade/mês, podendo variar conforme demanda
02	Adesivo soldável para PVC, frasco com 175 gramas.	Frasco	12	Consumo estimado de 01 frasco/mês, podendo variar conforme demanda
03	Aduela para porta 13 cm x 2,10 x 0,80 Angelim.	Unidade	12	Consumo estimado de 01 unidade/mês, podendo variar conforme demanda
04	Aguarrás diluente galão de 05 litros	Galão	50	Consumo estimado de 04 galões/mês, podendo variar conforme demanda
05	Anel de vedação para vaso sanitário	Unidade	110	Consumo estimado de 09 unidade/mês, podendo variar conforme demanda.
06	Arame liso galvanizado 1.24 mm rolo com 105 metros	Rolo	12	Consumo estimado de 01 rolo/mês, podendo variar conforme demanda
07	Areia lavada	M <sup>3</sup>	30	Consumo estimado de 2,5 m <sup>3</sup> /mês, podendo variar conforme demanda
08	Areola	M <sup>3</sup>	30	Consumo estimado de 2,5 m <sup>3</sup> /mês, podendo variar conforme demanda
09	Argamassa Cimento Cola tipo ACII, com secagem rápida para assentamento de pisos e revestimentos cerâmicos em áreas internas e externas. Saco com 20kg.	Saco	50	Consumo estimado de 04 sacos/mês, podendo variar conforme demanda.
10	Argamassa saco com 20 kg (uso interno)	Saco	150	Consumo estimado de 37 sacos/mês, podendo variar conforme demanda.
11	Arremate para forro PVC Perfil U	Metro	138	Consumo estimado de 33 metros/mês, podendo variar conforme demanda.
12	Assento acesso com abertura frontal - cor branca. Para deficiente, cadeirante ou idoso.	Unidade	12	Consumo estimado de 01 unidade/mês, podendo variar conforme demanda
13	Assento para vaso sanitário, macio, branco, modelo tradicional, incluso parafusos para instalação e fixação.	Unidade	100	Consumo estimado de 08 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
14	Azulejo branco 15 X 15 cm	M <sup>2</sup>	100	Consumo estimado de 8 m <sup>2</sup> /mês, podendo variar conforme demanda
15	Azulejo branco 20 X 20 cm	M <sup>2</sup>	80	Consumo estimado de 6 m <sup>2</sup> /mês, podendo variar conforme demanda
16	Balde plástico para obra de 12 litros.	Unidade	20	Consumo estimado de 05 unidades a cada 03 meses, podendo variar conforme demanda
17	Barra de apoio para cadeirante com 0,60 m	Unidade	12	Consumo estimado de 01 unidade/mês, podendo variar conforme demanda
18	Barra de apoio para cadeirante com 0,80 m	Unidade	12	Consumo estimado de 01 unidade/mês, podendo variar conforme demanda
19	Barramento com 2m com conector	Unidade	05	Consumo estimado de 01 unidade a cada 03 meses, podendo variar conforme demanda.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

20	Base para registro de pressão 20 mm	Unidade	18	Consumo estimado de 01 unidade/mês, podendo variar conforme demanda.
21	Bóia 1/2 para caixa d'água	Unidade	32	Consumo estimado de 02 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
22	Boia de Alta Pressão p/caixa d'água de ¾ em PVC e metal	Unidade	20	Consumo estimado de 01 unidade/mês, podendo variar conforme demanda.
23	Cabo flexível BWF 750 V 1,5mm, rolo com 100m	Rolo	42	Consumo estimado de 3,5 rolos/mês, podendo variar conforme demanda.
24	Cabo flexível BWF 750 V 2,5mm, rolo com 100m	Rolo	100	Consumo estimado de 08 rolos/mês, podendo variar conforme demanda.
25	Cabo flexível BWF 750 V 4,0mm, rolo com 100m	Rolo	82	Consumo estimado de 6,5 rolos/mês, podendo variar conforme demanda..
26	Cabo flexível BWF 750 V 6,0mm, rolo com 100m	Rolo	40	Consumo estimado de 03 rolos/mês, podendo variar conforme demanda.
27	Cabo paralelo BWF 750V 2,5mm, rolo com 100m	Rolo	32	Consumo estimado de 2,5 rolos/mês, podendo variar conforme demanda.
28	Cabo paralelo BWF 750V 4,0mm, rolo com 100m	Rolo	30	Consumo estimado de 2,5 rolos/mês, podendo variar conforme demanda.
29	Cadeado 45 mm, Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada, 02 chaves de latão niqueladas	Unidade	50	Consumo estimado de 04 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
30	Cadeado de 30 mm, em latão maciço com haste curta de aço cementada e cromada, 02 chaves de latão niqueladas	Unidade	32	Consumo estimado de 02 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
31	Cadeado nº 25	Unidade	30	Consumo estimado de 02 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
32	Caibro Guajará med. 0,7 x 0,11 x 5m	Metro	210	Consumo estimado de 17 metros/mês, podendo variar conforme demanda.
33	Caibro Guajará med. 0,7 x 0,11 x 6m	Metro	228	Consumo estimado de 18 metros/mês, podendo variar conforme demanda.
34	Caibro Guajará med. 0,7 x 0,22 x 6,5m	Metro	84,5	Consumo estimado de 6,5 metros/mês, podendo variar conforme demanda.
35	Caibro Guajará med. 0,7 x 0,4 x 6,0m	Metro	110	Consumo estimado de 09 metros/mês, podendo variar conforme demanda.
36	Caixa d'água de 1000 litros em polietileno. Contém 01 reservatório e 01 tampa. Fabricado conforme NORMA NBR 14799 ABNT	Unidade	12	Consumo estimado de 01 unidade/mês, podendo variar conforme demanda.
37	Caixa d'água em fibra de vidro com capacidade de 1000L. Contém 01 reservatório e 01 tampa. Fabricado conforme NORMA NBR 13210 ABNT	Unidade	03	Consumo estimado de 01 unidade a cada 04 meses, podendo variar conforme demanda
38	Caixa d'água em fibra de vidro com capacidade de 1500L. Contém 01 reservatório e 01 tampa. Fabricado conforme NORMA NBR 13210 ABNT	Unidade	03	Consumo estimado de 01 unidade a cada 04 meses, podendo variar conforme demanda
39	Caixa d'água em fibra de vidro com capacidade de 3000L. Contém 01 reservatório e 01 tampa. Fabricado conforme NORMA NBR 13210 ABNT	Unidade	04	Consumo estimado de 01 unidade a cada 03 meses, podendo variar conforme demanda.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

40	Caixa d'água em fibra de vidro com capacidade de 500L. Contém 01 reservatório e 01 tampa. Fabricado conforme NORMA NBR 13210 ABNT	Unidade	06	Consumo estimado de 01 unidade a cada 02 meses, podendo variar conforme demanda
41	Caixa de descarga externa, sem engate, na cor branca em material plástico com vedante em silicone que evita o ressecamento e endurecimento tendo assim maior durabilidade e resistência. Atende a Norma NBR 15491 ABNT. Com capacidade de 09L.	Unidade	124	Consumo estimado de 10 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
42	Caixa de descarga, sobrepor branca, p/vaso sanitário com 6 litros.	Unidade	25	Consumo estimado de 02 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
43	Caixa de luz 4x2 amarela	Unidade	40	Consumo estimado de 03 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
44	Caixa de sobrepor padrão externa, medindo 91 x 56,5mm sistema X, para canaletas, na cor branca	Unidade	200	Consumo estimado de 16 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
45	Caixonete para ar condicionado de janela comporta modelo 12.000 BTUS. Confeccionado em madeira, sem verniz, alisar liso.	Unidade	14	Consumo estimado de 02 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
46	Cal com fixador, saco com 8 kg.	Saco	40	Consumo estimado de 03 sacos/mês, podendo variar conforme demanda.
47	Caneleta PVC com fixação por adesivo, sem divisória, fita dupla face que permite a instalação na alvenaria sem a utilização de parafusos, em material termoplástico, cor branca, medindo 20 x 12 mm, vara com 2m	Metro	566	Consumo estimado de 47 metros/mês, podendo variar conforme demanda.
48	Chuveiro elétrico tipo ducha tensão 110v, bitola em polegadas 1/2", em material termoplástico, elastômeros e ligas metálicas, potência 4500w, na cor branca, fixação do chuveiro com encaixe rosqueado. Embalagem contendo: 01 chuveiro, 01 desviador, 01 resistência e 01 manual. Certificado pelo INMETRO.	Unidade	16	Consumo estimado de 01 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
49	Cimento CPIIE 32, saco com 50 kg	Saco	66	Consumo estimado de 05 sacos/mês, podendo variar conforme demanda.
50	Cola branca adesiva poliacetato de vinila (PVA) extra em dispersão aquosa, frasco contendo 1 kg	Frasco	12	Consumo estimado de 01 frasco/mês, podendo variar conforme demanda.
51	Conjunto um interruptor simples de 10a e 250v + uma tomada 2p+t conhecida também como tomada de 03 pinos de 10a e 250v mais placa de 4x2 com duas aberturas separadas, mais suporte 7x2"	Unidade	12	Consumo estimado de 01 unidade/mês, podendo variar conforme demanda.
52	Corrente zincada em aço carbono soldada 4 mm com elos longos	Metro	25	Consumo estimado de 02 metros/mês, podendo variar conforme demanda.
53	Corrente zincada em aço carbono soldada 8 mm com elos curtos	Metro	25	Consumo estimado de 02 metros/mês, podendo variar conforme demanda.
54	Disjuntor bipolar 10a	Unidade	108	Consumo estimado de 09 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
55	Disjuntor bipolar 16a	Unidade	70	Consumo estimado de 05 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
56	Disjuntor bipolar 20a	Unidade	78	Consumo estimado de 06 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

57	Disjuntor bipolar 25a	Unidade	80	Consumo estimado de 06 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
58	Disjuntor Bipolar 30a	Unidade	18	Consumo estimado de 01 unidade/mês, podendo variar conforme demanda..
59	Disjuntor bipolar 32a	Unidade	84	Consumo estimado de 07 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
60	Disjuntor bipolar 40a	Unidade	64	Consumo estimado de 05 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
61	Disjuntor bipolar 50a	Unidade	70	Consumo estimado de 05 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
62	Disjuntor bipolar 60a	Unidade	12	Consumo estimado de 01 unidade/mês, podendo variar conforme demanda.
63	Disjuntor bipolar 63a	Unidade	50	Consumo estimado de 04 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
64	Disjuntor din monopolar 10a	Unidade	65	Consumo estimado de 05 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
65	Disjuntor din monopolar 16a	Unidade	65	Consumo estimado de 05 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
66	Disjuntor din monopolar 20a	Unidade	65	Consumo estimado de 05 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
67	Disjuntor monopolar 25a	Unidade	122	Consumo estimado de 10 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
68	Disjuntor monopolar 35a	Unidade	32	Consumo estimado de 02 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
69	Disjuntor monopolar 40a	Unidade	88	Consumo estimado de 07 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
70	Disjuntor tripolar 100a	Unidade	08	Consumo estimado de 01 unidade a cada 02 meses, podendo variar conforme demanda
71	Disjuntor tripolar 200a	Unidade	04	Consumo estimado de 01 unidade a cada 03 meses, podendo variar conforme demanda
72	Disjuntor tripolar 40a	Unidade	70	Consumo estimado de 05 unidades/mês, podendo variar conforme demanda..
73	Disjuntor tripolar 50a	Unidade	80	Consumo estimado de 06 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
74	Disjuntor tripolar 60a	Unidade	12	Consumo estimado de 01 unidade/mês, podendo variar conforme demanda.
75	Disjuntor tripolar 63a	Unidade	52	Consumo estimado de 04 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
76	Disjuntor Tripolar20a	Unidade	14	Consumo estimado de 01 unidade/mês, podendo variar conforme demanda.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

77	Dobradiça para porta de madeira pino bola cromada 3.1/2 Pol.	Unidade	30	Consumo estimado de 02 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
78	Dobradiça pino bola média 246 confeccionada em Ferro/Latão. Tamanho: 3x2,1/2, acabamento galvanizado	Unidade	68	Consumo estimado de 05 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
79	Ducha higiênica simples, gatilho em metal cromado. Embalagem contém: 01 ducha higiênica com gatilho, 01 mangueira de 1,20m, 01 canopla, 01 suporte de fixação, 02 anéis de vedação e 02 parafusos em inox com buchas	Unidade	88	Consumo estimado de 02 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
80	Engate flexível em PVC, para água fria medindo 1/2" x 30cm	Unidade	310	Consumo estimado de 25 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
81	Engate flexível em PVC, para água fria medindo 1/2" x 50cm	Unidade	72	Consumo estimado de 06 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
82	Fechadura para área externa, simples, em aço cromado, acompanha 02 chaves, grau de segurança muito alto, resistência a corrosão grau 04	Unidade	289	Consumo estimado de 24 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
83	Fechadura para área interna, simples, em aço cromado, acompanha 02 chaves.	Unidade	18	Consumo estimado de 01 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
84	Fechadura para banheiro em aço cromado, trinco reversível para esquerda e direita, acionamento do trinco com a chave, distância de broca de 40 mm, maçaneta e roseta cromado. Haste maciça com parafuso.	Unidade	95	Consumo estimado de 08 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
85	Filtro para caixa de água possui vazão nominal: 1.200L/h; grau de filtração: Classe D - entre 15 e 30 micra; temperatura de operação: entre 5 e 50; pressão de operação: 19,6 a 588 kPa; material: Polipropileno 100% atóxico; contém chave de abertura e fechamento. Registro no INMETRO	Unidade	02	Consumo estimado de 01 unidade a cada 06 meses, podendo variar conforme demanda.
86	Fio de Nylon para Roçadeira, Redondo 3,0mm - Rolo 240m	Rolo	36	Consumo estimado de 03 rolos/mês, podendo variar conforme demanda.
87	Fita isolante anti chama, rolo de 19 mm x 20m cor preta	Rolo	180	Consumo estimado de 15 rolos/mês, podendo variar conforme demanda.
88	Fita isolante auto fusão para alta tensão - 19 mm x 2m - Classe A: uso profissional; base de borracha sintética de etileno propileno; rolo de 19 mm x 2m; não resseca; melhor fusão; mais elástica; para uso profissional e geral	Rolo	60	Consumo estimado de 05 rolos/mês, podendo variar conforme demanda.
89	Fita veda rosca, em teflon, indicado para água quente e fria, na cor branca, medindo 18 mm x 50m.	Rolo	87	Consumo estimado de 07 rolos/mês, podendo variar conforme demanda.
90	Forro em tábuas de PVC, macho-fêmea, branco, escala de brilho semi fosco, acabamento com friso, comprometimento 300cm, largura 20cm, espessura 8mm	Metro	225	Consumo estimado de 18 metros/mês, podendo variar conforme demanda.
91	Grampo de cerca galvanizado, em aço carbono, medida do grampo para cerca (pol x BWG): 7/8" x 9 BWG, medida do grampo para cerca (JP x LPP): 19 JP x 10 LPP	Kg	04	Consumo estimado de 01 kg a cada 03 meses, podendo variar conforme demanda.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

92	Haste de aterramento com condutor de aterramento cobreado	Metro	50	Consumo estimado de 18 metros/mês, podendo variar conforme demanda.
93	Interruptor 1-ss de embutir (composto de termoplástico isolante com parafusos em ferros revestidos eletronicamente) com placa 4" x 2" 10a / 250v	Unidade	202	Consumo estimado de 16 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
94	Interruptor 2-ss de embutir (composto de termoplástico isolante com parafusos em ferros revestidos eletronicamente) com placa 4" x 2" 10a / 250v	Unidade	102	Consumo estimado de 08 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
95	Interruptor 3-ss de embutir (composto de termoplástico isolante com parafusos em ferros revestidos eletronicamente) com placa 4" x 2" 10a / 250v	Unidade	98	Consumo estimado de 08 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
96	Joelho soldável 90° PVC 20 mm	Unidade	130	Consumo estimado de 10 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
97	Joelho soldável 90° PVC 40 mm	Unidade	102	Consumo estimado de 08 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
98	Joelho soldável 90° PVC bl - 20x1/2	Unidade	48	Consumo estimado de 04 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
99	Kit completo universal para caixa acoplada com mecanismo de acionamento superior. Em conformidade com as Normas do ABNT.	Kit	12	Consumo estimado de 01 kit/mês, podendo variar conforme demanda.
100	Lâmpada fluorescente compacta luz do dia 25 w. Certificado pelo INMETRO.	Unidade	300	Consumo estimado de 25 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
101	Lâmpada fluorescente compacta luz do dia 40 w. Certificado pelo INMETRO.	Unidade	300	Consumo estimado de 25 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
102	Lâmpada fluorescente elétrica 59 w - 127v. Certificado pelo INMETRO.	Unidade	300	Consumo estimado de 25 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
103	Lâmpada fluorescente espiral mini 9 w. Certificado pelo INMETRO.	Unidade	300	Consumo estimado de 25 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
104	Lâmpada fluorescente formato gota 25 w x 127 v. Certificado pelo INMETRO.	Unidade	300	Consumo estimado de 25 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
105	Lâmpada fluorescente formato gota 59 w x 127 v. Certificado pelo INMETRO.	Unidade	300	Consumo estimado de 25 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
106	Lâmpada Led Bulbo 10 w. Certificado pelo INMETRO.	Unidade	150	Consumo estimado de 12 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
107	Lâmpada Led Bulbo 12 w. Certificado pelo INMETRO.	Unidade	150	Consumo estimado de 12 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
108	Lavatório 47 x 42,5 cm branco	Unidade	12	Consumo estimado de 01 unidade/mês, podendo variar conforme demanda.
109	Lavatório Louça com coluna branca	Unidade	12	Consumo estimado de 01 unidade/mês, podendo variar conforme demanda.
110	Lixa de ferro 120, cor preta, tamanho 1 x 23 x 30 cm	Unidade	100	Consumo estimado de 08 unidades/mês, podendo variar conforme demanda..



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

111	Lixa de ferro 80, cor preta, tamanho 1 x 23 x 30 cm	Unidade	100	Consumo estimado de 08 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
112	Lixa de madeira 100, cor amarela, tamanho 1 x 23 x 30 cm	Unidade	295	Consumo estimado de 24 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
113	Luminária tartaruga 60 w branca, tampa em policarbonato resistente a alta temperatura. Dimensões aproximadas cm: 10x15x23. Composta por plástico isolante com contatos de metal. Certificado pelo INMETRO	Unidade	52	Consumo estimado de 04 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
114	Mangueira traçada flex para jardim - Características: Quantidade de camadas: 03; camada interna e externa: PVC; camada intermediária: Poliéster trançado, pressão da água: até 12 bar; temperatura máxima da água: 50°.	Metro	500	Consumo estimado de 41 metros/mês, podendo variar conforme demanda.
115	Manta asfáltica adesiva aluminizada - 20 cm x 10m - fita auto adesiva à base de asfalto modificado com poliméricos elastoméricos, protegida com um filme de alumínio que permite sua exposição a intempéries e aos raios solares, sendo de fácil aplicação, na qual proporcionam medidas imediatas para solucionar problemas como infiltrações. Dimensões: Largura: 20cm, Espessura: 1,2mm, Comprimento do rolo: 10m	Rolo	200	Consumo estimado de 16 rolos/mês, podendo variar conforme demanda.
116	Massa acrílica, Lata com 18L	Lata	40	Consumo estimado de 03 latas/mês, podendo variar conforme demanda.
117	Massa adesiva plástica 400 gramas.	Unidade	25	Consumo estimado de 02 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
118	Massa Corrida 18 litros.	Lata	60	Consumo estimado de 05 latas/mês, podendo variar conforme demanda.
119	Mourão de eucalipto tratado em autoclave, medindo 2,50m de altura, com no mínimo 14 cm e no máximo 17 cm de diâmetro, com 06 furacões de 10mm de diâmetro, sendo o 1º furo com 38 cm da parte superior do mourão e os demais furos a cada 18 cm deste ponto para baixo.	Unidade	20	Consumo estimado de 01 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
120	Óleo Lubrificante 2T 500ml	Unidade	120	Consumo estimado de 10 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
121	Parafuso 06 mm com bucha Philips	Unidade	250	Consumo estimado de 20 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
122	Parafuso 08 mm com bucha Philips	Unidade	250	Consumo estimado de 20 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
123	Parafuso 10 mm com bucha Philips	Unidade	155	Consumo estimado de 12 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
124	Parafuso Telha 5/16 x 110 completo com arruela e vedação Galvanizado a fogo qualidade superior	Unidade	155	Consumo estimado de 12 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
125	Pedra Brita nº1	M3	20	Consumo estimado de 01 m³/mês, podendo variar conforme demanda.
126	Pedra de granito Corumbá 2,77 x 1,15	Unidade	02	Consumo estimado de 01 unidade a cada 06 meses, podendo variar conforme demanda.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

127	Pedra de granito Corumbá 283 x 15	Unidade	02	Consumo estimado de 01 unidade a cada 06 meses, podendo variar conforme demanda.
128	Pedra de granito Corumbá 30x70	Unidade	22	Consumo estimado de 02 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
129	Pedra de granito Corumbá 30x80	Unidade	52	Consumo estimado de 04 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
130	Pedra de granito Corumbá 35x70	Unidade	06	Consumo estimado de 01 unidade a cada 02 meses, podendo variar conforme demanda.
131	Pedra de granito Corumbá 50x30	Unidade	22	Consumo estimado de 02 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
132	Pedra de granito Corumbá 60x30	Unidade	12	Consumo estimado de 01 unidade/mês, podendo variar conforme demanda.
133	Pedra de granito Corumbá 60x80	Unidade	12	Consumo estimado de 01 unidade/mês, podendo variar conforme demanda.
134	Pia de cozinha em aço inox alto brilho, acompanha válvula, diâmetro da válvula 3.1/2", em metal, aço inox, espessura aproximada da pia de 53cm. Dimensões aproximadas da pia 120x53x12, borda reta, acompanha cuba simples de metal aço inox, alto brilho, centralizada.	Unidade	12	Consumo estimado de 01 unidade/mês, podendo variar conforme demanda.
135	Pincel 4 polegadas - cerdas 100% natural	Unidade	90	Consumo estimado de 07 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
136	Pincel sintético simples 1 1/2	Unidade	102	Consumo estimado de 08 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
137	Pincel sintético simples 2 1/2	Unidade	102	Consumo estimado de 08 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
138	Piso branco para parede 32x57	M <sup>2</sup>	105	Consumo estimado de 8,5 m <sup>2</sup> /mês, podendo variar conforme demanda.
139	Piso Cerâmico 30 cm x 30 cm cor branco	M <sup>2</sup>	90	Consumo estimado de 7,5 m <sup>2</sup> /mês, podendo variar conforme demanda.
140	Piso Cerâmico Esmaltado Rústico borda Bold Saturno Branco 45x45cm	M <sup>2</sup>	28	Consumo estimado de 2 m <sup>2</sup> /mês, podendo variar conforme demanda.
141	Plafonier em PVC branco gelo	Unidade	150	Consumo estimado de 12 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
142	Plafonier Plafon branco 100w E27 Bocal Porcelana	Unidade	40	Consumo estimado de 03 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
143	Plug macho para tomadas 3 pinos 10 amperes	Unidade	190	Consumo estimado de 15 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
144	Plug macho para tomadas 3 pinos 20 amperes	Unidade	190	Consumo estimado de 15 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
145	Porta almofadada 60x210	Unidade	06	Consumo estimado de 01 unidade a cada 02 meses, podendo variar conforme demanda.
146	Porta almofadada 70x210	Unidade	06	Consumo estimado de 01 unidade a cada 02 meses, podendo variar conforme demanda.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

147	Porta almofadada 80x210	Unidade	42	Consumo estimado de 03 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
148	Porta Cadeado Aço Galvanizado 5" 1 peça, Cor Prata, Altura 50mm, Largura 20mm, Comprimento 50mm, Dimensão 5mm	Unidade	70	Consumo estimado de 05 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
149	Porta lisa com acabamento em verniz interior oco e revestido com capa de angelim, medindo 2,10 x 60cm	Unidade	57	Consumo estimado de 04 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
150	Porta lisa com acabamento em verniz interior oco e revestido com capa de angelim, medindo 2,10 x 70cm	Unidade	55	Consumo estimado de 04 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
151	Porta lisa com acabamento em verniz interior oco e revestido com capa de Angelim, medindo 2,10 x 80cm	Unidade	65	Consumo estimado de 05 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
152	Porta lisa com acabamento em verniz interior oco e revestido com capa de Angelim, medindo 2,10 x 90cm	Unidade	51	Consumo estimado de 04 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
153	Porta sanfonada PVC 2,10 x 0,60 cm, 10mm de espessura, lisa, material plástico PVC, sem acabamentos, com abertura de ambos os lados. Cor branca	Unidade	03	Consumo estimado de 01 unidade a cada 04 meses, podendo variar conforme demanda.
154	Porta sanfonada PVC 90 cm. Cor branca	Unidade	03	Consumo estimado de 01 unidade a cada 04 meses, podendo variar conforme demanda.
155	Prego 19 x 36 (3,90 x 82,20mm) sem cabeça, Ponta tipo diamante, comprimento preciso, acabamento polido, Pacote com 01 kg	Pacote	05	Consumo estimado de 01 unidade a cada 03 meses, podendo variar conforme demanda.
156	Quadro Para Disjuntor PVC Sobrepor para 2	Unidade	22	Consumo estimado de 02 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
157	Quadro Para Disjuntor PVC Sobrepor para 4	Unidade	12	Consumo estimado de 01 unidade/mês, podendo variar conforme demanda.
158	Ralo laminado de inox quadrado 100 mm com caixilho	Unidade	15	Consumo estimado de 01 unidade/mês, podendo variar conforme demanda.
159	Ralo laminado de inox quadrado 150 mm com caixilho	Unidade	35	Consumo estimado de 03 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
160	Registro soldável 20x20	Unidade	45	Consumo estimado de 03 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
161	Rejunte para piso cor branco. Saco com 1 kg	Kg	62	Consumo estimado de 05 kg/mês, podendo variar conforme demanda.
162	Rejunte para uso interno cor cinza platina. Saco com 1 kg	Kg	48	Consumo estimado de 04 kg/mês, podendo variar conforme demanda.
163	Rejunte branco brilhante. Saco com 1 kg	Kg	08	Consumo estimado de 01 unidade a cada 02 meses, podendo variar conforme demanda.
164	Relé fotoelétrico em policarbonato 127 v	Unidade	30	Consumo estimado de 02 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
165	Relé fotoelétrico externo bivolt	Unidade	12	Consumo estimado de 01 unidade/mês, podendo variar conforme demanda.
166	Rolo de cabinho 16mm <sup>2</sup>	Unidade	12	Consumo estimado de 01 unidade/mês, podendo variar conforme demanda.
167	Rolo de lã de carneiro 23 cm	Unidade	98	Consumo estimado de 08 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

168	Rolo de lã de carneiro 5 cm	Unidade	95	Consumo estimado de 08 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
169	Rolo de lã de carneiro 9 cm	Unidade	155	Consumo estimado de 12 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
170	Sifão multiuso duplo branco	Unidade	08	Consumo estimado de 01 unidade a cada 02 meses, podendo variar conforme demanda.
171	Sifão sanfonado universal	Unidade	262	Consumo estimado de 21 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
172	Soleira granito (0,84 x 0,13 m), corumbá	Unidade	12	Consumo estimado de 01 unidade/mês, podendo variar conforme demanda.
173	Tampa de ralo 100 mm inox com castilho	Unidade	45	Consumo estimado de 03 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
174	Tampa de ralo 150 mm inox	Unidade	45	Consumo estimado de 03 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
175	Tanque de louça 40 litros na cor branca.	Unidade	08	Consumo estimado de 01 unidade a cada 02 meses, podendo variar conforme demanda.
176	Tê soldável 90' - 20 mm	Unidade	50	Consumo estimado de 04 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
177	Telha de Amianto fibrocimento de 4mm 2,44 x 0,50	Unidade	40	Consumo estimado de 03 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
178	Telha de fibrocimento de 5 mm, med. 2,44 x 1,10m	Unidade	135	Consumo estimado de 11 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
179	Telha Ondulada 244 x 50 cm fibrocimento	Unidade	140	Consumo estimado de 11 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
180	Tijolo cerâmico furado das dimensões med. (10 x 20 x 20)	Unidade	1100	Consumo estimado de 91 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
181	Tijolo cerâmico furado das dimensões med. (10 x 30 x 20)	Unidade	1200	Consumo estimado de 100 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
182	Tinta acrílica fosca, resistente ao mofo e lavável, interior e exterior, latão c/ 18L, cor branco neve. Com rendimento 320m2 por demão.	Lata	300	Consumo estimado de 25 latas/mês, podendo variar conforme demanda.
183	Tinta acrílica fosca, resistente ao mofo e lavável, interior e exterior, latão c/ 18L, cor branco gelo. Com rendimento 320m2 por demão.	Lata	30	Consumo estimado de 2,5 latas/mês, podendo variar conforme demanda.
184	Tinta acrílica fosca, resistente ao mofo e lavável, interior e exterior, latão c/ 18L, cor marfim. Com rendimento 320m2 por demão.	Lata	12	Consumo estimado de 1 lata/mês, podendo variar conforme demanda.
185	Tinta acrílica fosca, resistente ao mofo e lavável, interior e exterior, latão c/ 18L, cor palha. Com rendimento 320m2 por demão.	Lata	40	Consumo estimado de 03 latas/mês, podendo variar conforme demanda.
186	Tinta acrílica fosca, resistente ao mofo, interior e exterior, latão c/ 18 litros, cor azul praia.	Lata	62	Consumo estimado de 05 latas/mês, podendo variar conforme demanda.
187	Tinta acrílica fosca, resistente ao mofo, interior e exterior, latão c/ 18 litros, cor maravilhas gregas.	Lata	06	Consumo estimado de 01 unidade a cada 02 meses, podendo variar conforme demanda.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

188	Tinta acrílica fosca, resistente ao mofo, interior e exterior, latão c/ 18 litros, cor salvia green lavável.	Lata	48	Consumo estimado de 04 latas/mês, podendo variar conforme demanda.
189	Tinta acrílica semi brilho, resistente ao mofo e lavável, interior e exterior, latão c/ 18 litros, cor salvia green.	Lata	42	Consumo estimado de 3,5 latas/mês, podendo variar conforme demanda.
190	Tinta esmalte sintético branco neve galão 3.600 litros	Galão	175	Consumo estimado de 14,5 galões/mês, podendo variar conforme demanda.
191	Tinta esmalte sintético cinza médio galão 3.600 litros	Galão	42	Consumo estimado de 3,5 galões/mês, podendo variar conforme demanda.
192	Tinta esmalte sintético tabaco galão 3.600 litros, exterior	Galão	05	Consumo estimado de 01 unidade a cada 03 meses, podendo variar conforme demanda.
193	Tinta esmalte sintético uso interno/externo branco gelo - fosco - galão 3.600 litros	Galão	20	Consumo estimado de 1,5 galões/mês, podendo variar conforme demanda.
194	Tinta esmalte sintético uso interno/externo marrom tabaco - fosco – 3.600 litros.	Galão	08	Consumo estimado de 01 galão a cada 02 meses, podendo variar conforme demanda.
195	Tinta esmalte sintético uso interno/externo preto - fosco – 3.600 litros.	Galão	04	Consumo estimado de 01 galão a cada 03 meses, podendo variar conforme demanda.
196	Tinta óleo branco gelo galão de 3.600 litros.	Galão	12	Consumo estimado de 01 galão/mês, podendo variar conforme demanda.
197	Tinta para piso, cinza médio 18 litros	Lata	42	Consumo estimado de 3,5 galões/mês, podendo variar conforme demanda.
198	Tomada com interruptor 10a	Unidade	30	Consumo estimado de 02 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
199	Tomada dupla 10a	Unidade	150	Consumo estimado de 12 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
200	Tomada dupla 20a	Unidade	142	Consumo estimado de 11 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
201	Tomada externa 2p+t	Unidade	15	Consumo estimado de 01 unidade/mês, podendo variar conforme demanda.
202	Tomada externa para fixação em parede sistema x10 amperes	Unidade	120	Consumo estimado de 10 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
203	Tomada externa para fixação em parede sistema x20 amperes	Unidade	120	Consumo estimado de 10 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
204	Tomadas 10a	Unidade	290	Consumo estimado de 24 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
205	Tomadas 20a	Unidade	290	Consumo estimado de 24 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
206	Torneira bóia para caixa d'água em PVC, ½".	Unidade	110	Consumo estimado de 09 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
207	Torneira de Jardim Esfera com Alavanca 1/2"	Unidade	12	Consumo estimado de 01 unidade/mês, podendo variar conforme demanda.
208	Torneira inox para tanque longa c/ bico para mangueira ½	Unidade	36	Consumo estimado de 03 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

209	Torneira para cozinha parede longa bica reta em metal cromado ½ - sem arejador com acionamento tradicional c/ 23 cm	Unidade	89	Consumo estimado de 07 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
210	Torneira para lavatório giro cromada	Unidade	129	Consumo estimado de 10 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
211	Tubo PVC marrom soldável 20 mm	Unidade	65	Consumo estimado de 05 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
212	Válvula de descarga alta pressão	Unidade	22	Consumo estimado de 02 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
213	Válvula para pia americana, plástico ABS/Borracha/Metal, Banho cromado com alta resistência a corrosão	Unidade	101	Consumo estimado de 08 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.
214	Vaso sanitário, adulto, louça branca	Unidade	15	Consumo estimado de 01 unidade/mês, podendo variar conforme demanda.
215	Vaso sanitário c/ caixa acoplada 3/6l eco branco c/ duplo acionamento (botão superior) - med. (a x l x p) 74 x 37 x 62 cm.	Unidade	09	Consumo estimado de 01 unidade a cada 02 meses, podendo variar conforme demanda.
216	Vaso Sanitário para Deficiente	Unidade	12	Consumo estimado de 01 unidade/mês, podendo variar conforme demanda.
217	Veda laje branco, galão 18 litros.	Galão	08	Consumo estimado de 01 galão a cada 02 meses, podendo variar conforme demanda.
218	Verniz alta performance, exterior e interior, galão 900ml, cor Jacarandá	Galão	12	Consumo estimado de 01 galão/mês, podendo variar conforme demanda.
219	Verniz filtro solar, brilhante, galão 3,6L.	Galão	09	Consumo estimado de 01 galão a cada 02 meses, podendo variar conforme demanda.
220	Verniz Natural 3600 litros	Galão	06	Consumo estimado de 01 galão a cada 02 meses, podendo variar conforme demanda.
221	Vidro Temperado para janela 80 x 120 cm	Unidade	02	Consumo estimado de 01 unidade a cada 06 meses, podendo variar conforme demanda.
222	Vitrô Maxim ar quadriculado 60x118x12cm possui 2 braços para mariação do ângulo de abertura e um fecho alavancado. Confeccionada em alumínio	Unidade	02	Consumo estimado de 01 unidade a cada 06 meses, podendo variar conforme demanda.
223	Zarcão, galão 3,600 litros	Galão	05	Consumo estimado de 01 galão a cada 03 meses, podendo variar conforme demanda.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

**ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO**

Em atendimento ao disposto no processo de licitação supra, credenciamos o Sr(a) ..... portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., inscrita no CNPJ sobre o nº ....., no referido processo, com plenos poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preços, juntar documentos, assinar propostas, declarações, atos e termos, tomar deliberações, prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, interpor e/ou desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

..... de ..... de 20.....

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa

**Obs.:**

**Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

**ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (inserir a razão social) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos de habilitação para  
a participação no Procedimento Licitatório nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_.

..... de ..... de 20\_\_.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

**ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

**ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO**  
**(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)**

**PESSOA JURÍDICA**

(nome da empresa), CPF/CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

**PESSOA FÍSICA**

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO n.º 3223/2022**

**LICITAÇÃO n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ – Pregão Presencial – FMS**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Fundo Municipal de Saúde \_\_\_\_\_,  
CNPJ: \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo  
(a) Secretário (a) Municipal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) da carteira de  
identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e inscrita no CPF sob o n.º  
\_\_\_\_\_.

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** (**quando houver**): Secretaria Municipal \_\_\_\_\_,  
CNPJ: \_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo  
(a) secretário (a) municipal o sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) da carteira de  
identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e inscrita no cpf sob o n.º  
\_\_\_\_\_.

**FORNECEDOR: (razão social),** inscrita no cnpj/mf sob o n.º \_\_\_\_\_ estabelecida na  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – (Bairro) – (Município)/Estado, representada, neste ato pelo  
seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º  
\_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_.

O Município de Casimiro de Abreu, com sede na rua Padre Anchieta, 234, Centro, Casimiro de Abreu- RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, por intermédio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, decreto municipal n.º 1800, de 06.04.2020 e Decreto Municipal n.º 1626, de 08.08.2019, com aplicação subsidiária da lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no edital, resolve registrar os preços do fornecedor a cima identificado, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A presente Ata destina-se ao Registro de Preço para aquisição de material de construção para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Policlínicas, CAPS, Espaço Mente Saudável, CEO, VISA, Resgate 24h, Coordenações e demais Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1. Este instrumento não obriga o FMS a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

Razão Social do Fornecedor					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>TOTAL R\$</b>					

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 1626 de 08.08.2019;

**ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**CLÁUSULA QUARTA.**

**Órgão Gerenciador:** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante, inclusive para realizar a pesquisa para atualização dos preços praticados no mercado.

4.1. O órgão gerenciador deverá apreciar toda e qualquer alteração que implique acréscimo nos valores contidos na ata de Registro de Preço, tomando as medidas cabíveis sempre que houver necessidade;

4.1.1. gerenciar a ata de registro de preço;

4.1.2. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

4.1.5. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §4º do art.21 do Decreto 1626/2019;

4.1.6. Avaliar pedidos de adesão e orientá-los, se necessário;

4.1.7. Poderá pedir auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos itens 4.1 e 4.1.1 deste instrumento;

4.1.8. Celebrar assinatura de contrato, contendo seus quantitativos e toda e qualquer particularidade seja na execução do objeto quando o mesmo se referir a aquisição e/ou fornecimento que seja executado em mais parcela, tenha necessidade de formalização de garantia e/ou possua peculiaridade em seu fornecimento. Ficando desobrigados da confecção contratual os casos de entrega imediata sem obrigação futura.

**Órgão Participante:**

4.2. Celebrar assinatura de contrato, contendo seus quantitativos e toda e qualquer particularidade seja na execução do objeto quando o mesmo se referir a aquisição e/ou fornecimento que seja executado em mais parcela, tenha necessidade de formalização de garantia e/ou possua peculiaridade em seu fornecimento. Ficando desobrigados da confecção contratual os casos de entrega imediata sem obrigação futura;

4.2.1. Apreciar toda e qualquer alteração que implique acréscimo nos valores contidos na ata de Registro de Preço, e em caso de discordância das razões apresentadas recomendar ao órgão gerenciador as medidas a serem adotadas;

4.2.2. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**Órgãos não Participantes:**

4.3. Os Órgãos não Participantes do certame, que possuam Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, diverso dos participantes poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e ao fornecedor, através de ofício no qual deve estar contido o quantitativo pretendido, condições e local de fornecimento para fins de verificação quanto a possibilidade de adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata

4.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preço para o órgão gerenciador e para órgãos participantes.

4.3.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao órgão gerenciador.

4.3.6 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

**DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**  
**CLÁUSULA QUINTA**

5.1. O prazo e o local de entrega estão definidos no item 7 do Termo de Referência.

**DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**  
**CLÁUSULA SEXTA**

6.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

6.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

**6.4.** Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**6.5.** Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

**6.5.1.** Na precificação dos materiais objetos deste Termo de Referência deverão constar, quanto ao que couber e for aplicável, todos os encargos, tributos e obrigações concernentes às legislações sociais, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários à aquisição do objeto deste Termo de Referência, ou seja, todas as despesas e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização da entrega e montagem dos bens objetos deste termo de referência, e ainda àqueles encargos que não estejam aqui mencionados, mas que sejam essenciais para operacionalizar à eficiente e efetiva entrega e montagem dos materiais.

**6.6.** O(s) materiais deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem(ns) própria(s) devidamente adequada(s) para cada material correspondente.

**6.7.** O órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar o(s) material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

**6.8.** Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

## **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **CLÁUSULA SÉTIMA** Constituem obrigações:

#### **7.1. Da PMCA**

**7.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**7.2** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**7.3** - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**7.4** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**7.5** - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**7.6** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

#### **7.2. Do Fornecedor**

**7.2.1** - Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas neste Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações;

**7.2.2.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**7.2.3.** Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;

**7.2.4.** Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação;

**7.2.5.** Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias, e ainda conforme os Itens 7.3.5 e 7.3.5.1 deste Termo de Referência, e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato;

**7.2.6.** Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

**7.2.7.** Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza;

**7.2.8.** Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada;

**7.2.9.** Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

- 7.2.10.** Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo;
- 7.2.11.** Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico;
- 7.2.12.** Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 02 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail);
- 7.2.13.** Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;
- 7.2.14.** Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;
- 7.2.15.** Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento;
- 7.2.16.** Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado;
- 7.2.17.** Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais;
- 7.2.18.** Requerer a exclusão do Município e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual;
- 7.2.19.** Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas;
- 7.2.20.** O Município e a Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados;

#### **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA.** O PMCA pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

**8.1-** O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

**8.2 -** A nota fiscal deverá ser apresentada após no ato da entrega, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

**8.3 -** O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a entrega dos mobiliários, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais.

**8.4 -** Da nota fiscal deverá constar relação do item entregue, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da **CONTRATANTE**, que não o ordenador da despesa, sendo posteriormente encaminhada para pagamento e processada em conformidade com a legislação vigente;

**8.5 -** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços;

**8.6 - “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);**

**8.7 -** Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores;

**8.8 -** No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

**8.9** - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros;

**8.10** - Havendo rasura ou erro na Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será avisada, pela CONTRATANTE, para adotar as medidas saneadoras necessárias, ficando o pagamento pendente nesse ínterim. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se reiniciará após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE

**8.11** - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 05

(cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação.

**8.12.** Caso o PMCA efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

## **DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

### **CLÁUSULA NONA**

**9.1.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme art. 4º, IV do Decreto Municipal 1626/2019, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, Conforme determina o art. 16 do Decreto Municipal 1626/2019;

**9.1.1.** Para constatação da oscilação do preço de mercado poderá ser observados os registros no banco de dados das pesquisas de mercado disponíveis no Departamento de Compras;

**9.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**9.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**9.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

**9.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento ou emissão de nota de empenho, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores registrados em Ata, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**9.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**9.4.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 13 do Decreto Municipal 1800/2020.

**9.4.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razões de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

## **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

### **10.1. Pela PMCA:**

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo órgão Gerenciador.
- f) não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**10.2. Pelo Fornecedor:**

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**10.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**10.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

**10.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMCA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

**11.1.** As sanções estão definidas no item 18 do edital.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento ou Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**  
**(Nome do Secretario)**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Representante(procurador): \_\_\_\_\_**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

**ANEXO VII – (MODELO)**  
**ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

LC=  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG=  $\frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

SG=  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante(+) Exigível a Longo Prazo}}$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral	índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	índice maior ou igual a 1,00

OBS: O documento deverá conter a assinatura original do contador.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

**ANEXO VIII**  
**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no Parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e entregue fora de qualquer envelope.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

**ANEXO IX – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Ref. ao Pregão N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

A firma / Empresa \_\_\_\_\_, Sediada na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob n.º \_\_\_\_\_ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inexistindo até a presente data fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

**ANEXO X – (MODELO) ORDEM DE FORNECIMENTO**

Processo nº.: \_\_\_/20\_\_

Licitação nº.: \_\_\_/20\_\_

Fornecedor:

Endereço:

CNPJ:

**1. Objeto:** A presente destina-se à \_\_\_\_\_ conforme Edital de Pregão n.º \_\_\_.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

**2. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

2.1 - As disposições prevista para: Prazo, local e condições de entrega estão contida no item 07 do Termo de Referência.

**3. DO PAGAMENTO**

3.1 - As condições de pagamento estão previstas no item 16 do Edital.

Casimiro de Abreu, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Secretario de \_\_\_\_\_

Pela empresa: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

**ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

**ANEXO XII - (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do **Pregão nº \_\_\_\_\_**, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 9º, da lei 8666/93, a Empresa \_\_\_\_\_, NÃO possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município e/ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador.

Declaro, ainda, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Casimiro de Abreu, que a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como esta situação não se persiste nos últimos 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

Local e data

Nome da Empresa Licitante  
Responsável legal

OBS : favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal (credenciado ou procurador).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

**ANEXO XIII (MODELO)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023

\_\_\_\_\_, como representante devidamente  
(Identificação completa do representante do licitante) constituído da empresa  
\_\_\_\_\_, doravante denominado (identificação completa da Licitante)  
licitante, para fins do disposto no Edital de Licitação em referência, declara, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

1. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em referência, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação em referência quanto a participar ou não do processo;
4. O conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. O conteúdo da proposta não foi, em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão responsável antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e
6. Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

**ANEXO XIV (MODELO)**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal da empresa  
\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
interessada em participar do **Pregão nº \_\_\_\_\_**,  
DECLARO, sob as penas da lei, de que disponho de todas as condições técnicas e financeiras para a execução do  
objeto conforme o Termo de Referência. Bem como, de todos os meios necessários à sua operação, nas especificações  
definidas, **sob pena de desclassificação da proposta.**

Local e data

Nome da Empresa Licitante  
Responsável legal

OBS : favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal (credenciado ou procurador). Esta declaração deverá estar no envelope de Proposta.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

**ANEXO XV - FORMULARIO INFORMATIVO (MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº /20**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /20**

Para fins de formalização do futuro **CONTRATO** a ser firmado com o **MUNICÍPIO**, caso seja considerada classificada em primeiro na licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº /20** a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ** Nº \_\_\_\_/0001-\_\_\_\_, designará em suas relações com o **MUNICÍPIO**, conforme matéria, o seguinte representante abaixo:

**Para assinatura do contrato:**

**REPRESENTANTE LEGAL(PROCURADOR):** \_\_, \_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_,

**Telefone:** (\_\_) \_\_\_\_\_

**Email:** \_\_\_\_\_

**E-mail alternativo:**

Para fins de pagamento a ser efetuado pelo **MUNICÍPIO** por força do futuro **CONTRATO**, o licitante informar seus dados bancários:

Banco: \_\_\_\_\_

Agencia: \_\_\_\_\_

Conta corrente: \_\_\_\_\_

A presente declaração e a cópia do e-mail servirá como, comprovante para o conhecimento dos atos praticados.

Casimiro de Abreu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

**Assinatura do representante legal**